



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

## DECRETO Nº 4.513, DE 24 DE JANEIRO DE 2014.

NOMEAÇÃO DE AGENTES MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE POMPEIA.

OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Complementar nº 123/2006, e a Lei Complementar Municipal nº 39/2007 que regulamenta a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Ficam nomeados os servidores municipais Sílvio Raphael Mendes Pezenatto e Alexandre Santiago Domingues como Agentes Municipais de Desenvolvimento do Município de Pompeia.

Artigo 2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município do **PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**, conforme Lei Complementar Municipal nº 39/2007, que tem como objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar nº 123/2006, resultado da parceria entre a Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado de São Paulo, a Confederação Nacional dos Municípios – CNM e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE-SP.

Artigo 3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

I – organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município, promovendo a criação do Comitê Gestor Municipal da Micro e Pequena Empresa;

II – identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

III – montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

IV – manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

V – manter registro organizado de todas as suas atividades; e

VI – auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

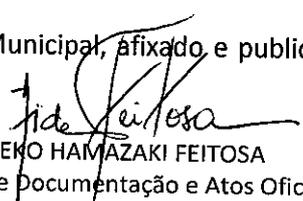
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Registre-se, afixe-se e cumpra-se.

Pompeia, 24 de janeiro de 2014.

OSCAR NORIO YASUDA  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, afixado e publicado no lugar público de costume, no dia 24 de janeiro de 2014.

  
HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA  
Diretora de Documentação e Atos Oficiais